



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Endereço Praça Alacid Nunes, N.º 74

C.G.C. 05.171.921/0001-30

Inhangapi — Pará

Fone: 721-1981

Um (01) Representante da Fundação Nacional de Saúde

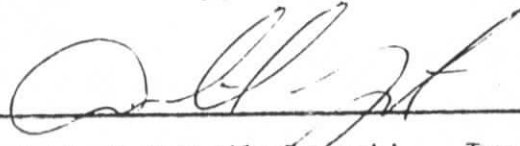
Um (01) Representante da Secretaria Estadual de Saúde e Três (03) Representantes dos Trabalhadores de Saúde.

III - Os Seis (06) Representantes dos Usuários, Titulares e Suplentes, serão eleitos em Conferência Municipal de Saúde, pertencentes a Organismos ou Entidades comprovadas, Religiosas, Futebolísticas, Sindicais, Agrícolas ou Movimentos Comunitários Organizados.

ARTIGO 4º - O Mandato dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Inhangapi será de Dois (02) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período, sendo que os membros representantes do Poder Executivo permanecem como conselheiros, enquanto estiverem ocupando deste cargo integrar, por Lei, o Conselho não tendo desta forma, os representantes do Executivo mandato fixo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhangapi, em 11 de Abril de 1997.


Achiles Igacihalaguti - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Endereço Praça Alacid Nunes, N.º 74

C.G.C. 05.171.921/0001-30

Inhangapi — Pará

Fone: 721-1981

LEI MUNICIPAL Nº 508/97 DE 17. DE ABRIL DE 1997

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E
4º DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 27-12-95 ?
QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
LEI:

ARTIGO 1º - Os Arts. 3º e 4º da Lei nº 499, de 27-12-95, pas-
sam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Saúde é vinculado à Secre-
taria Municipal de Saúde, e como órgão colegiado,
constituir-se-á de Doze (12) membros, como a se-
guir:

- I - Do Secretário Municipal de Saúde, como membro nato
e Onze (11) membros Titulares.
- II - Os Seis (06) membros Oficiais, representantes do
Governo Municipal, estarão assim distribuídos: Um
(01) Representante da Secretaria Municipal de Saú-
de, que é o Secretário Municipal de Saúde.